



Parecer

Concordo com o proposto.
À consideração de S. Exa.
o Senhor SEDAL.

Despacho:

Homologo nos termos propostos.
Remeta-se à IGF.

De: Mónica Coimbra

Processo n.º: 21/2022 (Entrada n.º 103/2022)

Para: Sr.ª Chefe de Gabinete do
Secretário Estado da
Descentralização e Administração
Local

Data: 08/02/2022

Assunto: Controlo da regularidade da aplicação das transferências municipais – Freguesia de Joane

Após leitura e análise do Relatório n.º 112/2020, relativo ao Processo de auditoria n.º 2020/238/A9/238, à Freguesia de Joane, que teve por objetivo verificar o cumprimento do quadro legal, em 2019, no âmbito das transferências efetuadas pelo Município de Vila Nova de Famalicão, e em cumprimento do despacho da Senhora Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local (SEDAL), cumpre informar o seguinte:

1. O processo de auditoria da Inspeção Geral de Finanças (IGF) à Freguesia de Joane foi remetido a Sua Excelência a Secretária de Estado do Orçamento (SEO) em janeiro de 2021, tendo o mesmo merecido Despacho de concordância, de 27 de dezembro de 2021.
2. O Despacho favorável da SEO à Informação da IGF, e o conseqüente envio ao Gabinete do SEDAL para Despacho, fundamenta-se nas conclusões apresentadas em sede do relatório supra referido, cujo objetivo visava verificar o cumprimento do quadro legal, em 2019, no âmbito das transferências efetuadas pelo Município de Vila Nova de Famalicão.



De referir que, em 2019, a freguesia de Joanes não cumpriu integralmente o regime legal relativo às transferências recebidas do Município de Vila Nova de Famalicão, designadamente ao nível dos procedimentos de monitorização previstos nos acordos de execução e nos contratos interadministrativos, bem como do registo contabilístico das receitas arrecadadas e das despesas executadas.

3. Assim, a IGF propôs o envio do mencionado relatório à tutela, para efeitos de homologação, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, e o encaminhamento, após obtenção do despacho homologatório, ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Joane, que nos termos do n.º 6 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho e do artigo 22.º do Regulamento do procedimento de Inspeção da IGF, deverá dar conhecimento à IGF das medidas e decisões tomadas ou adotadas na sequência das propostas formuladas no ponto 3.2 do referido relatório, bem como enviar as atas dos órgãos da Freguesia que evidenciem que lhes foi dado conhecimento do presente relatório.

Face ao que antecede, ao teor da Informação da IGF e ao Despacho da SEO, submete-se à consideração superior a concordância com as respetivas propostas.

Assim, caso haja concordância, propõe-se que:

A presente Informação seja objeto de despacho favorável do SEDAL, com consequente homologação do relatório e remessa do processo à IGF.

À consideração superior,

A Técnica Especialista,

Mónica Coimbra